



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2.005

DE 05 DE AGOSTO DE 2.005

**"Dispõe sobre a doação de terreno da
municipalidade e dá outras providências"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Taquarituba autorizado a efetuar a doação do terreno de matrícula nº 2.342, Lote nº 07 da Quadra "Q" do Loteamento Dona Carmélia, com área total de 1.161,17 m² à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, tem por objetivo a ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, revertendo-se ao município, caso não seja utilizado para tal finalidade.

ARTIGO 2º - A Certidão de Matrícula, assim como o croqui da área a ser doada passam a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor, com exceção das despesas com a lavratura de escritura pública de doação, que correrão por conta da donatária (Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba), a qual fica isenta do pagamento do imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.), devendo ser utilizado o valor venal do imóvel para o referido ato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

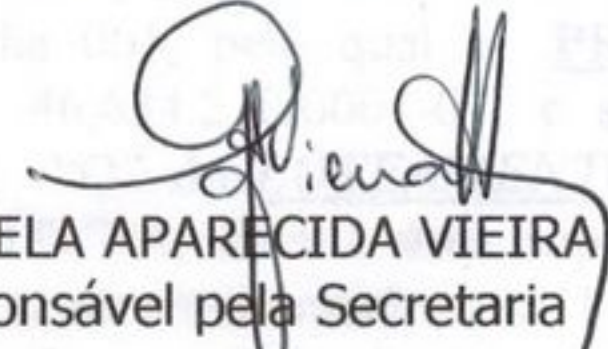
CLAUDIO BONAN NUNES - PREFEITO DESIGNADO
RUA SÃO BENEDITO, 366 - TEL. (014) 3762-1666 - RAMAL 325 CEP 18740-000 - TAQUARITUBA - SP

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

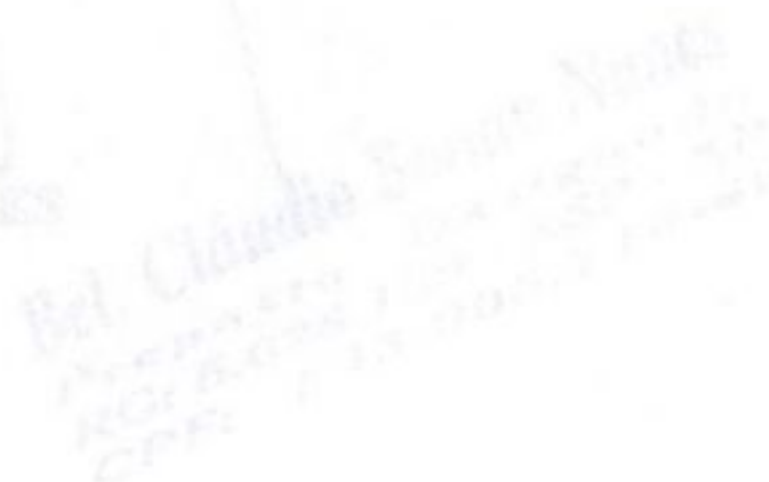
P.M. de Taquarituba, 05 de agosto de 2005.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M, data supra.


GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

CLAUDIO BONAN NUNES
Prefeito Designado


Bel. Cláudia Santos
RUA SÃO BENEDITO, 366 - TEL. (014) 3762-1666 - RAMAL 325 CEP 18740-000 - TAQUARITUBA - SP

As Original R\$12,00 - As Cópia 200,00 - As TESP R\$20,00 - As Reg Civil R\$10,00 - As Trib. Justiça R\$20,00 - Total R\$272,00 - valor superior ao valor



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

BEL. CLÁUDIO BONAN NUNES – PREPOSTO DESIGNADO

R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 380-TEL. 14.37621662-CEP.18740-000-TAQUARITUBA-S.P.

CERTIDÃO

O BEL. CLÁUDIO BONAN NUNES, Preposto Designado do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA atendendo a requerimento de pessoa interessada que, revendo em o Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, os livros de Transcrição das Transmissões e Registro Geral, dos mesmos verificou constar, no livro número “2”, de Registro Geral, o **REGISTRO Nº 002** da **MATRICULA Nº 2.342**, de 07 de abril de 1.982, ficha 001, pelo qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, CCG/MF. 46.634.218/0001-07, é senhora e legítima proprietária do **LOTE** nº 07 da **QUADRA “Q”** do **LOTEAMENTO ‘DONA CARMÉLIA’**, desta cidade e comarca de TAQUARITUBA, com a área superficial de um mil, cento e sessenta e um metros e dezessete centímetros quadrados (1.161,17 m2.), com a seguinte descrição: iniciando no marco nº 9, seguindo 16,74 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquarituba e Dorival Correa de Lima ou sucessores; deflete à direita seguindo 70,24 metros confrontando com os lotes nºs. 06, 05, 04, 03, 02 e 01; deflete à direita seguindo 18,10 metros confrontando com Maria da Glória e Silva, até o marco 10; deflete à direita seguindo 68,49 metros confrontando com a Santa Casa de Misericórdia até o marco nº 9 // O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Taquarituba, aos dezesseis (16) dias do mês de junho de dois mil e cinco (2.005).- Eu, (Bel. Cláudio Bonan Nunes), Preposto Designado, fiz digitar, conferi, subscrevi e assino.

Bel. CLAUDIO BONAN NUNES
Preposto Designado

Bel. Cláudio Bonan Nunes
Preposto Designado
RG: 5.628.139 - SSP - SP
CPF: 543.003.718-49

Ao Oficial: R\$15,88 – Ao Estado: R\$0,00 – Ao IPESP. R\$0,00 – Ao Reg. Civil: R\$0,00 – Ao Trib. Justiça: R\$0,00 – Total: R\$15,88 – selos pagos por verba.



